



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**OF/GP/CMG/ 072/2021.**  
Guaçuí-ES, quarta-feira, 19 de maio de 2021.

**Ao Setor de Compras e Recursos Humanos**  
**Milian Gonçalves de Faria**

Prezada Senhora,

Assunto: Prestação de serviço em Tecnologia da Informação


Solicito abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa especializada em serviço de tecnologia da informação, objetivando a necessidade de transparência dos trabalhos deste Legislativo.

Segue em anexo Termo de Referência com as devidas especificações e detalhamento do serviço.

Atenciosamente,

  
**MARIA LÚCIA DAS DORES**  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES

Ciente em:

20/05/21  


**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(LEI 14.133/2021)**



**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização dos processos, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Existe a necessidade da Câmara Municipal de Guaçuí aumentar a eficiência e transparência, visando atender em sua plenitude, os requisitos da Lei de Acesso à Informação e aos Órgãos de Controle Externo, bem como permitir o amplo acesso por parte de qualquer cidadão, através das mais variadas plataformas disponíveis (computadores, smartphones, etc), das informações das áreas administrativa e legislativa do Poder Legislativo Municipal;

A utilização de ferramentas disponibilizadas pela Tecnologia da Informação tornou-se mecanismo estritamente necessário para garantir eficácia e eficiência nas diversas áreas que compõem a estrutura institucional do Legislativo Municipal de Guaçuí;

Além disso, essas ferramentas são imprescindíveis para uma prestação de contas tempestiva, transparente e adequada, não somente aos órgãos de controle, mas também à sociedade;

No que concerne à transparência ativa e passiva de seus Atos Administrativos e Legislativos, sabe-se que existe na legislação pertinente vigente uma série de dispositivos impondo que os órgãos públicos tomem as providências necessárias para deixar mais transparentes as ações da Administração Pública;

Por fim, a contratação destes serviços, permitirá à Câmara Municipal de Guaçuí atender as novas exigências impostas pelos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros), no que tange ao fornecimento de informações da transparência Passiva e Ativa.



### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente Termo de Referência contempla os seguintes serviços:

SERVIÇOS
Implantação, Licença de Uso, Manutenção, Hospedagem e Suporte do Portal Oficial do Legislativo;
Implantação do Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)
Implantação do Software de Compilação e Licença de Uso do Software de Compilação de Atos Normativos (variável);

#### 3.1 REFORMULAÇÃO DO PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO

O Portal Oficial do Legislativo deverá ser uma ferramenta que permita de forma integrada as outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência, a publicação de informações dinâmicas das áreas administrativa e legislativa, atendendo a todos os requisitos da legislação vigente, no que se tange à transparência, bem como aos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Ministério Público), e ao seu principal cliente, o Cidadão;

##### 3.1.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PARA O PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO

##### 3.1.2 Reformulação do Portal Oficial do Legislativo

Esta etapa corresponde a todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização do Portal Oficial do Legislativo pela Contratante, dentre os quais: Reformulação do Portal, Migração de Dados e Treinamento;

A implantação do Portal Oficial do Legislativo deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, designado pela Presidente da Câmara, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo da Contratada com a Contratante;

O prazo para início de Reformulação do Portal Oficial do Legislativo é de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço, e o de conclusão da implantação é de até no máximo 30 (trinta) dias corridos;

A Contratada deverá apresentar a proposta de Layout para o Portal, definindo a identidade visual, harmonizando efeitos e cores utilizados. Caberá a Contratante a aprovação do layout proposto.

A Contratante deverá utilizar as boas práticas para a reformulação do Portal, garantindo que o mesmo atenda as seguintes características:

- **Usabilidade:** É a facilidade de uso. Assegurar que o Portal seja projetado de tal maneira

que o cidadão tenha facilidade em executar as tarefas sem o auxílio de terceiros, e que, ao retornar ao Portal futuramente, ele reconheça seus elementos sem ter que reaprender a operá-lo;

- **Navegabilidade:** É a organização da informação que garante o cidadão navegar de forma intuitiva, estando ciente de onde está e o que deve fazer para voltar ou avançar em um processo dentro do Portal;
- **Acessibilidade:** É a organização coesa da informação e da codificação da informação a fim de que pessoas idosas e/ou com deficiência visual possam perceber, compreender, navegar e interagir com a internet (W3C).

### 3.1.3 REQUISITOS TÉCNICOS DO PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO

O Portal Oficial do Legislativo deverá atender aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), quanto à transparência ativa e passiva, à Lei do Portal da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009), que estabeleceu a obrigatoriedade de ampla divulgação, inclusive em meios de eletrônicos de acesso público, a planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, bem como a prestações de contas, execução orçamentária e gestão fiscal e atender à legislação federal no que tange a acessibilidade de acesso ao portal por pessoas com deficiência visual e baixa visão;

#### 3.1.3.1 Requisitos Gerais

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- d) Possuir interface amigável e intuitiva;
- e) Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;
- f) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- g) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- h) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- i) Todas as informações disponíveis no Portal Oficial do Legislativo devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
- j) As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal;
- k) Todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados.
- l) O Portal Oficial do Legislativo deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações



poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável.

### 3.1.3.2 Módulo Gerenciador de Conteúdo

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Agenda da Câmara;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Documentos, Imagens, Áudios e Vídeos;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Links e Serviços;
- f) Na página principal do Portal Oficial do Legislativo, publicar as notícias, no seguinte formato:
  - Quadro rotativo: o usuário poderá inserir notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada;
  - Destaque: o usuário poderá inserir notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto;
  - Para cada notícia publicada, exibir: título, data, autor, fonte, texto e foto anexada;
- g) Possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;
- h) Possuir recurso para compartilhar recurso nas redes sociais (facebook e twitter);
- i) Possuir recurso para imprimir e enviar notícia por e-mail;
- j) Além das notícias, na página principal do Portal Oficial do Legislativo, deverão ser publicadas as seguintes informações:
  - Informações sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal de Guaçuí (carta de serviços);
  - Endereço;
  - Horários de Atendimento ao Cidadão;
  - Órgãos que compõe a Câmara Municipal de Guaçuí;
  - Perguntas frequentes sobre o Legislativo;
  - Palavra do Presidente: Página contendo um texto, links e uma foto do presidente;
- k) Publicar informações da área legislativa, a partir dos dados extraídos do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo, nas seguintes seções:
  - Vereadores da atual Legislatura;
  - Composição da Mesa Diretora;
  - Composição das Comissões Permanentes e Temporárias.

### 3.1.3.3 Requisitos mínimos do módulo de Informações Legislativas

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vereador, para registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome civil, nome parlamentar, partido, currículo (perfil), telefone, e-mail, site, data de nascimento, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF e Foto;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Legislatura, para registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Data de início e Data de término da legislatura; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Legislatura, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início do

- mandato, Data de término do mandato e Situação do Vereador na Legislatura;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Mesa Diretora, para registro de dados pertinentes às Mesas Diretoras, contendo os seguintes campos: Número da Legislatura Data de início e Data de término do mandato da Mesa Diretora; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Mesa Diretora, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Mesa Diretora, cargo na Mesa Diretora e Situação do Vereador na Mesa Diretora;
  - d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Comissão, para registro de dados pertinentes às Comissões Permanentes e Temporárias, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Nome da Comissão e Tipo da Comissão; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Comissão, para registro dos seguintes campos: Vereador, Cargo na Comissão, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Comissão;
  - e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, para registro de dados pertinentes às Sessões Plenárias, contendo os seguintes campos: Número da Sessão, Tipo da Sessão, Data e Horário da Sessão, Número da Legislatura;
  - f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem o Expediente;
  - g) Possuir função para gerar a Ordem do Dia, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem a Ordem do Dia;
  - h) Possuir função para registrar a Presença dos Vereadores nas Sessões Plenárias; Nos casos de falta justificada, permitir o registro da justificativa;
  - i) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Cargo dos Vereadores nas Comissões;
  - j) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Cargo dos Vereadores na Mesa Diretora;
  - k) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Partido do Vereador;
  - l) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Vereador na Legislatura, Mesa Diretora e Comissões;
  - m) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Comissão;
  - n) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Sessão Plenária.

#### 3.1.3.4 Transmissões (Streaming de Vídeo)

Este serviço corresponde à transmissão de filmagens, em tempo real, a partir do acesso ao Portal Oficial da Câmara Municipal de Guaçuí, atendendo aos seguintes requisitos e funcionalidades:

Bitrate de até 2080 Kbps (1MB);

RTSP/RTP/RTMP/MPEG-TS;

Compatível Com Qualquer Sistema Operacional (Windows, Linux, Mac, Android, IOS);

IPTV (MPEG-TS);

Links para dispositivos móveis;

Até 1000 (mil) usuários simultâneos;

5GB para armazenar vídeos;

Tráfego Ilimitado Mensal.



### 3.1.3.5 Requisitos mínimos do módulo do portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)

#### Requisitos Gerais

- a. Possuir funcionalidade para importar arquivos "XML" ou pela leitura no banco de dados por meio de "views", gerados pelo Sistema de Contabilidade, utilizado pela Câmara Municipal de Guaçuí, para publicação dos dados no formato de tabelas e gráficos;
- b. Possuir funcionalidade para importar arquivos "XML" ou pela leitura no banco de dados por meio de "views", gerados pelo Sistema de Recursos Humanos, utilizado pela Câmara Municipal de Guaçuí, para publicação dos dados no formato de tabelas e gráficos;
- c. Possuir funcionalidade para importar arquivos "XML" ou pela leitura no banco de dados por meio de "views", gerados pelo Sistema de Gestão de Material, utilizado pela CMG, para publicação dos dados no formato de tabelas e gráficos;
- d. Publicar dados da área de Recursos Humanos, permitindo a consulta pelo Nome do Servidor, Matrícula, Cargo e Lotação;
- e. Ao clicar no resultado da consulta da área de Recursos Humanos, o cidadão poderá optar por acessar a Ficha Funcional ou a Ficha Anual do servidor selecionado, que agrupará e totalizará os proventos e descontos mês a mês;
- f. Publicar dados Contábeis, através da disponibilização das seguintes consultas: Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, Execução da Receita e Execução da Despesa (Empenho, Liquidação e Pagamento);
- g. Ao clicar no resultado da consulta da área Contábil, o cidadão poderá filtrar ainda os dados pelo mês, ano e descrição (descrição da receita, descrição da despesa ou o favorecido, conforme o caso);
- h. No resultado da consulta da área contábil, deverá contar no mínimo, o número e ano e data do documento, descrição e valor;
- i. Publicar dados da área de Gestão de Material, permitindo a consulta pelo Tipo do Bem, Descrição, Mês e Ano de Aquisição;
- j. Ao clicar no resultado da consulta da área de Material, deverá ser mostrado no mínimo, o tipo do bem, número de tombamento, descrição completa, data de aquisição e situação;
- k. Possuir funcionalidade para cadastrar as Licitações, Contrato e Atas de Registro de Preços;
- l. Possuir funcionalidade para anexar documentos produzidos (Edital, Aviso de Publicação, Ata, Resultado, Homologação, Adjudicação), em qualquer formato, à



licitação cadastrada;

- m. Possuir funcionalidade para anexar o contrato original, os aditivos, repactuações e etc, em qualquer formato, aos Contratos cadastrados;
- n. Possuir funcionalidade para anexar documentos, em qualquer formato, à Ata de Registro de Preços;
- o. Possuir funcionalidade para publicar as licitações, permitindo a consulta por: Modalidade de Situação, Situação, Mês, Ano e Objeto;
- p. Possuir funcionalidade para publicar os contratos, permitindo a consulta por: Mês, Ano, Objeto e Contratada;
- q. Possuir funcionalidade para publicar as Atas, permitindo a consulta por: Mês, Ano e Objeto;
- r. Todas as consultas do Portal deverão possibilitar a geração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, atendendo assim aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);
- s. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Prestação de Contas Anual;
- t. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão dos Relatórios da Gestão Fiscal;
- u. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Plano Plurianual de Aplicação (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- v. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Rol de Responsáveis da CMG perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

### **3.1.3.6 Módulo Transparência Passiva - Gerenciador do E-SIC e E-OUV (Serviço de Informação ao Cidadão de acordo com os moldes das Leis 12.527/2011 e 13.460/2017)**

- Possuir funcionalidade para que o Cidadão efetue um Pedido de Informação através Portal;
- Possuir funcionalidade para que o responsável pelo E-SIC da Câmara Municipal de Guaçuí receba o pedido de informação de forma eletrônica, e encaminhe para o setor responsável a informação solicitada;
- A tramitação do Pedido de Informação pelos setores da Câmara Municipal de Guaçuí se dará de forma eletrônica;
- O cidadão receberá por e-mail uma notificação a cada nova movimentação de seu Pedido de Informação.
- O cidadão também poderá acessar o módulo de E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) do Portal – Web Site da Câmara Municipal de Guaçuí para acompanhar seu Pedido de





Informação;

- Além do Pedido de Informação, o cidadão poderá fazer também uma denúncia, sugestão, elogio etc, e posteriormente, mediante um cadastramento prévio de login e senha, acompanhar seu processo pela web.

### **3.2 Licença e suporte mensal dos Portais Integrados**

- Por se tratar de portal web, a contratada deverá fornecer a versão com número ilimitado de licenças;
- Todas as licenças do Portal Oficial do Legislativo ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato;
- A empresa contratada durante a vigência do contrato deverá efetuar alterações nas páginas do Portal Oficial do Legislativo solicitadas pela Câmara Municipal de Guaçuí;
- A contratada deverá garantir Regime de Funcionamento Diário do Ambiente:
- Uso do sistema 5x9 para dias úteis em horário comercial;
- Suporte ao sistema: 5x9 para dias úteis em horário comercial.

### **4.1 SOFTWARE DE SISTEMA DE LEGISLAÇÃO COMPILADA.**

O Software de Modernização de Processos deverá ser uma ferramenta que permita controlar e gerenciar todos os processos da área legislativa.

Esta ferramenta deverá permitir o controle e gerenciamento de todos os processos das áreas legislativa, contemplando as fases de elaboração de processos, tramitação web e anexação de documentos.

É escopo deste serviço:

- a) Implantação do Software Web;
- b) Licença de Uso e Suporte Mensal do Software Web.

#### **4.1.1 Da Implantação de Software Web**

Esta etapa corresponde a todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização do Software de busca da legislação compilada pela Contratante, dentre os quais além da instalação: migração e conversão de dados, customização e treinamento necessários à operação do software;

A implantação do Software de legislação Compilada deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo da Contratada com a Contratante;

O prazo para início de instalação do software é de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço, e o de conclusão da implantação é de até 30 (trinta) dias corridos;



O Software deverá ser instalado e implantado no servidor da Contratada, no formato de Cloud Computing (Computação em Nuvem), sendo de sua responsabilidade disponibilizar todos os recursos de hardware e software necessários para o perfeito funcionamento da ferramenta web.

- **Requisitos mínimos do módulo de Gerenciamento de Atos Normativos Compilados**

- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Espécies Normativas;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Autores do Ato Normativo;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Temas do Ato Normativo;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vocabulário Controlado;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipos de Remissão;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Situação dos Atos Normativos;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Atos Normativos;
- Permitir a vinculação de Temas a um determinado Ato Normativo;
- Permitir a vinculação de termos, constantes do Vocabulário Controlado, a um determinado Ato Normativo;
- Permitir a vinculação de Remissões a um determinado Ato Normativo;
- Permitir a vinculação de Autores a um determinado Ato Normativo;
- Permitir a anexação do arquivo em PDF do Ato Normativo;
- Permitir a anexação do arquivo editável, contendo todas as remissões e ativa e passiva na própria estrutura do Ato Normativo;
- Nos casos de cadastramento de Ato Normativo que foram gerados através de proposituras que estão cadastradas no Módulo de Processo Legislativo, vincular automaticamente ao informar a propositura, os autores, temas e termos do vocabulário controlado.

- **Requisitos mínimos do módulo do Portal da Legislação**

- Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;
- Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- Disponibilizar Consulta Geral, por Espécie Normativa, por Tema, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;
- Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Espécie Normativa, Número do Ato Normativo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema;
- Na Consulta por Espécie Normativa, listar as espécies e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada espécie, listar os Atos Normativos vinculados;
- Na Consulta por Tema, listar os temas e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tema, listar os Atos Normativos vinculados;
- Na Consulta por Situação, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao



- clique em uma determinada situação, listar os Atos Normativos vinculados;
- h) Na Consulta por Autor, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar os Atos Normativos vinculados;
  - i) Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contêm Atos Normativos cadastrados; Ao clicar em um determinado ano, listar os Atos Normativos vinculados;
  - j) No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados a Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação e Ementa;
  - k) Selecionando um dos Atos Normativos listados no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha do Ato Normativo contendo as seguintes informações: Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação, Autor, Número da Proposição que originou o Ato Normativo, Remissão Ativa (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterado, e Remissão) e Remissão Passiva (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterador, e Remissão);
  - l) Na Ficha do Ato Normativo, possuir link para acessar o Ato Normativo Compilado, o Ato Normativo Digitalizado e a Propositura que deu origem ao Ato Normativo;
  - m) Disponibilizar links para Legislação em Destaque;
  - n) Na Ficha do Ato Normativo, ao clicar no Autor, listar todos os Atos Normativos vinculados a este autor.

## **5.1 COMPILAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E INDEXAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS**

Toda Legislação Municipal será armazenada no Software de Processos Web, módulo Gerenciamento de Atos Normativos.

### **5.1.1 Compilação de Atos Normativos**

O processo de Compilação de Atos Normativos iniciará com o serviço de digitação e/ou digitalização que engloba a conversão de documentos em papel físico para o meio digital, de forma a torná-los editáveis e permitir sua alteração textual;

Quando houver a necessidade de digitalização dos Atos Normativos, será utilizado scanner, com posterior utilização de programa OCR para reconhecimento dos caracteres, de forma a garantir a geração de documentos editáveis;

Será de competência da Contratada a retirada de clips, grampos, colchetes ou quaisquer outros materiais que prejudiquem a conversão para o meio digital. No caso de livros encadernados, deverá a mesma zelar por sua integridade durante o manuseio;

Deverá haver uma padronização da formatação (fontes, parágrafos, etc), o que será prévia e oportunamente informado pela Administração. Qualquer caso não previsto deverá ser objeto de prévia consulta;

Constará ao final de cada documento editável, a data de sua publicação, bem como o alerta de que o Ato Normativo compilado não substitui os originais arquivados na Câmara Municipal de Guaçuí;



Os arquivos compilados deverão se apresentar de forma editável, no formato HTML ou 100% compatível, possibilitando a inserção de hiperlinks para outros arquivos que lhes sejam diretamente correlatos;

A própria Contratada, quando da geração dos arquivos editáveis, deverá providenciar que esses arquivos já possuam tais hiperlinks quando houver a referência ou citação de outra norma;

Deverá haver um arquivo para cada documento, ou seja, independentemente do número de páginas que um Ato Normativo venha a possuir, todas essas informações deverão estar contidas em um único arquivo. Ao final haverá tantos arquivos quantos Atos Normativos existirem;

Serão compiladas as seguintes espécies normativas: Leis Ordinárias; Leis Complementares e Emendas à Lei Orgânica Municipal.

## **6.1 HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER**

### **6.1.1 Hospedagem do Sistema/Portal e Base de Dados**

Este serviço corresponde a Hospedagem do Sistema/Portal Web, bem como de toda a base de dados gerada, atendendo aos seguintes requisitos:

- Espaço de 50 GB para armazenamento;
- Taxa de transferência mensal de até 50 GB;
- Acessos diários ilimitado;
- Possuir suporte MySQL, Postgre SQL, File Bird e SQL Server;
- Velocidade de acesso de 6 Gigabits;
- Webmail em português;
- Firewall;
- Backup diário;
- Estatísticas;
- Suporte Técnico;
- Painel de Controle em Português;
- Atualização via FTP;
- Página de Erro configurável;
- Servidores de DNS Redundantes;
- Servidor POP3/IMAP/SMTP próprio;
- Suporte a PHP, Perl, ASP, ASP.Net e ODBC;

### **6.1.2 Hospedagem de Contas de Caixas de Correio Eletrônico**

Este serviço corresponde a hospedagem de até 100 (cem) contas de correio eletrônico, atendendo aos seguintes requisitos e funcionalidade:



- Capacidade de 15 GB para cada caixa de correio eletrônico;
- Permitir acesso através de Webmail, POP3, SMTP e IMAP;
- Possuir recurso para filtragem de e-mail personalizada;
- Possuir regras de classificação de Spam;
- Possuir recurso Anti-spam e antivírus;
- Possuir recursos para criptografia e acesso seguro SSL;

## **7. DOS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão entregues na CMG, conforme cronograma apresentado neste TR, sendo que os serviços serão realizados parte no prédio da Contratante e parte na sede da Contratada.

Ressalta-se que os serviços objetos deste Termo de Referência serão recebidos por meio de seu fiscal de contrato.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo estender-se por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, na forma da lei 14.133/2021, que exercerá suas funções compatíveis e ainda:

- Verificará e acompanhará a prestação do serviço quer deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- Verificará a conformidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
- Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021;



- Acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**10. DA QUANTIDADE E DA META DE PRODUTIVIDADE**

A Contratada deverá cumprir as metas de produtividade estabelecidas a seguir sob pena de descumprimento contratual, salvo se apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
<b>1. Reformulação do Portal Oficial do Legislativo</b>																
1.1	Implantação do Portal Oficial	Unidade	01													
1.2	Implantação Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Unidade	01													
1.3	Licença de Uso e Suporte Mensal do Portal Oficial e da Controladoria	Mês	12													
2.1	Implantação do Software	Unidade	01													
2.2	Compilação e Classificação Temática das Leis Ordinárias	Atos/Ano	100													
2.3	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12													

O prazo para cada item contará a partir da assinatura do contrato.



## 11. DO INVESTIMENTO

O Investimento estimado para a Virtualização dos Processos da Câmara Municipal de Guaçuí é de R\$ X,XX (XXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.</b>	<b>Reformulação Portal Oficial do Legislativo</b>				
1.1	Implantação do Portal Oficial	Unidade	01		
1.2	Implantação Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Mês	12		
1.3	Licença de Uso e Suporte Mensal do Site e do Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Unidade	01		
<b>3.</b>	<b>Compilação e Indexação de Atos Normativos</b>				
3.1	Implantação do Software	Unidade	01		
3.2	Compilação de Atos Normativos (Leis)	Atos Normativos	100		
3.4	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12		
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS EM REAIS:</b>					





# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obrigará a:

- a) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- b) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Guaçuí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- c) Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Guaçuí sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- d) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;
- e) Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- f) Apresentar mensalmente à Câmara Municipal de Guaçuí relatórios dos serviços executados.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Guaçuí se obrigará a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

## 14. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração da Câmara Municipal de Guaçuí.

## 15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

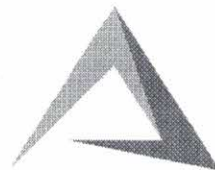
O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Guaçuí e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

**Paulliany de Souza**  
Diretora de Controle Interno

**Maria Lúcia das Dores**  
Presidente da CMG



**ÁGAPE**  
CONSULTORIA

Vitória - ES, 20 de maio de 2021.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ - ES



**Ref: Orçamento**

Prezados Senhores,

Estamos enviando em anexo proposta de prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação conforme contatos anteriores.

A **ÁGAPE Informática** agradece esta oportunidade e coloca-se a disposição para sanar quaisquer dúvidas decorrentes desta, ou em relação aos demais serviços oferecidos em nossas áreas de atuação.

**Aldair Ewald**  
**Consultor Comercial**  
**27 99225-0078**  
**27 3345-0818**

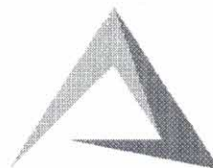
02.548.735/0001-80

ÁGAPE ASSESORIA E  
CONSULTORIA LTDA-EPP

Pç. Presidente Getúlio Vargas nº35 Sala 906

Edif. Jusimar CCF 23 010-925 Bairro Centro

VITÓRIA ES

**ÁGAPE**

CONSULTORIA

CMG-ES

FLS. 19

ES.

Danie

**1. OBJETIVO**Implantação da **Solução para Modernização do Legislativo** de Guaçuí - ES.**2. INVESTIMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.</b>	<b>Reformulação Portal Oficial do Legislativo</b>				
1.1	Implantação do Portal Oficial	Unidade	01	1.000,00	1.000,00 ✓
1.2	Implantação Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Mês	01	500,00	500,00 ✓
1.3	Licença de Uso e Suporte Mensal do Site e do Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Unidade	12	2.000,00	24.000,00
<b>3.</b>	<b>Compilação e Indexação de Atos Normativos</b>				
3.1	Implantação do Software	Unidade	01	200,00	200,00 ✓
3.2	Compilação de Atos Normativos (Leis)	Atos Normativos	100	25,00	2.500,00
3.4	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12	400,00	4.800,00
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS EM REAIS:</b>					<b>33.000,00</b>

O valor total desta proposta é **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

**3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Conforme cronograma de execução do termo de referencia;

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- Conforme cronograma de pagamento do termo de referencia.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

A Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA		
<b>NOME FANTASIA</b>	ACTCON SISTEMAS		
<b>CNPJ</b>	07.051.313/0001-18		
<b>ENDEREÇO</b>	R. Cristóvão Colombo, 45 - Cidade Nobre		
<b>CIDADE/ESTADO</b>	Ipatinga - MG	<b>CEP</b>	35162-363
<b>REPRESENTANTE</b>	Rafael	<b>E-MAIL</b>	rafael.nicacio@actcon.com.br
<b>FONE</b>	(31) 3828-6700	<b>FAX</b>	
<b>WEBSITE</b>	www.portalfacil.com.br		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.</b>	Reformulação Portal Oficial do Legislativo				
1.1	Implantação do Portal Oficial	Unidade	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
1.2	Implantação Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Mês	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
1.3	Licença de Uso e Suporte Mensal do Site do Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Unidade	12	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00
<b>2.</b>	Compilação e Indexação de Atos Normativos				
2.1	Implantação do Software	Unidade	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2.2	Compilação de Atos Normativos (Leis)	Atos Normativos	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
2.4	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12	R\$ 650,00	R\$ 7.500,00
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS EM REAIS:</b>					<b>R\$ 46.600,00</b>

TOTAL GERAL: R\$ 46.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

Todas as despesas provenientes da contratação estão inclusas

Ipatinga-MG, 20 de Maio de 2021

  
**Rafael Jorge Pires Nicacio**  
 Gerente de Negócios  
 031 3828-6700  
 Rafael.nicacio@actcon.com.br

**07.051.313/0001-18**  
 ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA  
 RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, Nº 45 - SALA 101  
 CIDADE NOBRE - CEP 35162-363  
 IPATINGA - MG



## PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.</b>	<b>Reformulação Portal Oficial do Legislativo</b>				
1.1	Implantação do Portal Oficial	Unidade	01	3.000,00	3.000,00
1.2	Implantação Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Mês	01	2.000,00	2.000,00
1.3	Licença de Uso e Suporte Mensal do Site do Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Unidade	12	2.500,00	30.000,00
<b>3.</b>	<b>Compilação e Indexação de Atos Normativos</b>				
3.1	Implantação do Software	Unidade	01	2.000,00	2.000,00
3.2	Compilação de Atos Normativos (Leis)	Atos Normativos	100	29,00	2.900,00
3.4	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12	800,00	9.600,00
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS EM REAIS</b>					<b>49.500,00</b>

Paraisópolis, 20 maio de 2021



Assinado de forma digital  
 por ROGERIO APARECIDO  
 GONCALVES:0260388165  
 5

**Rogério Aparecido Gonçalves**



### Quadro comparativo de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	ÁGAPE	ACTCON	NUVEMLEG.
	<b>Reformulação do portal oficial do Legislativo</b>					
01	Implantação do Portal Oficial	Unidade	01	R\$ 1.000,00	R\$ 3.500,00	R\$3.000,00
02	Implantação Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Mês	01	R\$ 500,00	R\$ 2.900,00	R\$2.000,00
03	Licença de Uso e Suporte Mensal do Site e do Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Unidade	12	R\$ 2.000,00 (Unid) Total Geral: R\$24.000,00	R\$2.350,00 (Unid) Total Geral: R\$28.200,00	R\$ 2.500,00 (Unid) Total Geral: R\$30.000,00
	<b>Compilação e Indexação de Atos Normativos</b>					
01	Implantação do Software	Unidade	01	R\$ 200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
02	Compilação de Atos Normativos (Leis)	Atos Normativos	100	R\$ 25,00 (unid) Total Geral: R\$ 2.500,00	R\$ 30,00 (unid) Total Geral: R\$ 3.000,00	R\$ 29,00 (unid) Total Geral: R\$ 2.900,00
03	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12	R\$ 400,00 Total Geral: R\$ 4.800,00	R\$ 650,00 Total Geral: R\$ 7.500,00	R\$ 800,00 Total Geral: R\$ 9.600,00



Quadro descritivo de menor valor empresa:

**ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	ÁGAPE CONSULTORIA
	<b>Reformulação do portal oficial do Legislativo</b>			
01	Implantação do Portal Oficial	Unidade	01	R\$ 1.000,00
02	Implantação Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Mês	01	R\$ 500,00
03	Licença de Uso e Suporte Mensal do Site e do Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Unidade	12	R\$ 2.000,00 (Unid) Tota Geral: R\$24.000,00
	<b>Compilação e Indexação de Atos Normativos</b>			
01	Implantação do Software	Unidade	01	R\$ 200,00
02	Compilação de Atos Normativos (Leis)	Atos Normativos	100	R\$ 25,00 (unid) Total Geral: R\$ 2.500,00
03	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12	R\$ 400,00 Total Geral: R\$ 4.800,00



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



VENCEDOR :

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

CNPJ.: 02.548.735/0001-80

ENDEREÇO: Pç. Presidente Getúlio Vargas nº35, Sala 906  
Edf. Jusmar, Centro, Vitória/ES  
Cep : 29.010-925





**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**Ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Guaçuí**

Encaminho o presente para ciência e solicito informações sobre a disponibilidade financeira e orçamentária para custear a Contratação de empresa especializada prestadora de serviços em tecnologia da informação para Câmara Municipal de Guaçuí, conforme descritas no Termo de Referência.

Havendo disponibilidade financeira e orçamentária, autorizo a realização da despesa.

Atenciosamente;

Guaçuí – ES, 24 de Maio de 2021.

**Maria Lúcia das Dores**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí**



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo  
CNPJ- 31.726.375/0001-67

Praça João Acacinho, 01- 1º andar – CEP- 29560-000- Guaçuí-Es Tel. 28 3553 1540.

A

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí  
Maria Lúcia das Dores

Em atendimento à vossa solicitação, informo que **há dotação orçamentária** suficiente para cobrir a referida despesa da Câmara Municipal de Guaçuí no valor conforme abaixo descrito.

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR DISPONÍVEL
SERVIÇOS TECEIRO – PESSOA JURIDICA	0018	01000102.0103100012.002.0001.– Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo	40.617,82

Sendo o que tínhamos a informar, aproveito para levar o nosso apreço de estima e elevada consideração.

Guaçuí-ES, 24 de maio de 2021.

Atenciosamente

Setor de Contabilidade



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



Guaçuí-ES, 25 de Maio de 2021

Considerando a necessidade da Contratação de empresa prestadora de serviços de Tecnologia da Informação para atender a Câmara Municipal, remeto ao Procurador Geral desta Casa de Leis o Processo nº 024/2021, para que seja emitido parecer e de acordo com os tramites e providenciar o andamento das medidas jurídicas necessárias para a contratação.

Atenciosamente;

**MARIA LÚCIA DAS DORES**  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí/ES

PARECER JURÍDICO nº 42/2021



Processo de compra direta  
(Lei 14.133/2021)

**Assunto:** Contratação empresa para prestação em tecnologia da informação, incluindo serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas, para tender ao Poder Legislativo Municipal nos termos do processo 024/2021.

**EMENTA:** LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Contratação empresa para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas, para tender ao Poder Legislativo Municipal nos termos do processo 024/2021. Possibilidade.

**Relatório:**

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à Contratação empresa para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas, para tender ao Poder Legislativo Municipal nos termos do processo 024/2021, conforme constante na Justificativa da contratação (fl. 02-17 - termo de referencia).

**Fundamentação:**

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração



Pública:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A Lei n. 14.133/2021, a chamada "Nova Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar e aprimorar o citado dispositivo constitucional e a lei pretérita, e criar padrões e procedimentos mais específicos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para aquisição de produto e/ou de serviços, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação. (grifo nosso).

CMG-ES  
FLS. 30  
D. P. U. O.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 72, da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ , no caso de outros serviços e compras;**

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor** financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.



Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total global das compras (menor orçamento) é de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 (limite fixado pela lei).

Ocorre que observando a descrição dos serviços orçados, foi descrito a implantação do Portal Oficial e a Implantação do Software. Entretanto tais serviços já estão implantados no legislativo municipal, devendo, portanto, ser zerados na cotação.

Outro ponto que chamo atenção é o fato de que o serviço executado nos anos anteriores perfazem um total mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mês. Entendo que referido valor deve ser mantido. Acrescentando a ele, apenas a correção pelo IPC-A. Sob pena de a proposta não se manter vantajosa.

Ou seja, deve as empresas adequarem suas cotações, para fins de manter a vantajosidade da contratação direta por dispensa. Caso contrario opino no sentido de disparar o processo licitatório para esse fim.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Além dessa recomendação básica, a nova Lei das Licitações orienta que toda compra direta por dispensa em razão do valor seja precedida de divulgação em aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, anexando para tanto o termo a justificativa (termo de referencia) na divulgação.

Para tanto, sugiro que toda compra direta sejam anexadas ao presente processo além das três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor, deve ainda ser anexada a divulgação do sitio eletrônico descrito na norma do artigo 75,



§ 3º da Lei 14.133/2021.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Essa procuradoria entende ainda que a aplicação da nova Lei de Licitações não depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, já que essa medida poder ser suprida pela publicação do diário oficial do Estado e da União.

Veja: a Nova Lei de Licitações de 07/04/2021 trouxe uma questão jurídica da maior relevância, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas?

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II - realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos (art. 174).

À toda vista se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. A corroborar esta tese, tem-se que o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da federação (art. 174, §1º).

Com a edição da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o PNCP.

Dentre outras referências, 2 normas versando sobre publicidade dos atos licitatórios e contratuais podem ser destacadas na nova lei.

Primeira, a contida no art. 54, que preceitua:

*Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).*





E aquela contida no art. 94:

*Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:*

*I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;*

*II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.*

*§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.*

Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo.

A interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que somente após a criação do PNCP a nova lei pode ser aplicada, pois (i) a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal; e (ii) a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

Não parece ser esta a melhor interpretação.

**Primeiro:** porque o art. 194 determina que a Lei entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1º de abril de 2021.

**Segundo:** porque o art. 1º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 estabelece que "salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada".

**Terceiro:** a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa - ou, como defendem alguns, no mínimo implícita.

Por fim, não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados - a não ser que o objeto da lei fosse unicamente a criação deste banco de dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele - o que não é o caso.

Tem-se, assim, que a Lei nº 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz (à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que demanda indicação expressa, como dito).

Ora, se a Lei é vigente, pode ser aplicada. Ademais, a própria Lei estabelece que "até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193,

a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso" (art. 191).

O legislador, em momento algum, vinculou a vigência da lei à criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021.

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na nova lei de licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto. E de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal - ainda que implícita -, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que conterá informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

Será, também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública - à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos. Normalmente a publicação em Diário Oficial. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais - para conferir eficiência às publicações.

O relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos - cumprindo o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666/1993.

Nesta medida, a interpretação sistemática das normas que exigem a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas leva à conclusão de que (i) enquanto não for criado referido Portal, a publicidade dos atos e contratos se dará

por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes  
órgãos da Administração Pública; e (ii) a publicação no Portal somente será condição  
para eficácia dos contratos após a sua efetiva criação.



O segundo argumento em favor da eficácia imediata da nova Lei é de ordem lógico-jurídica. Não há sentido jurídico em vincular a vigência e a eficácia de uma Lei à criação de um banco de dados informatizado, que se presta a uma finalidade - conferir publicidade aos atos - que pode ser atingida por outros meios jurídicos legítimos e válidos.

Por hipótese, imagine-se que, transcorridos os 2 anos de que trata o art. 193, II da nova Lei tenhamos a revogação da Lei nº 8.666/1993, mas ainda não tenhamos um Portal Nacional de Contratações Públicas.

Neste caso, lamentavelmente não poderemos mais realizar licitações ou contratações públicas, pois não haverá lei vigente ou eficaz, para, nos estreitos limites da legalidade administrativa, amparar a Administração Pública. Porque não foi criado um banco de dados informatizado...

#### **Conclusão:**

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que a empresa vencedora da contratação direta por dispensa de licitação promova a adequação da cotação de preço ao valor do contrato anteriormente vigente, acrescido apenas da correção pelo IPC-A, e sem a cobrança do serviço de implantação do portal oficial (R\$ 1.000,00) e sem a implantação do software (R\$ 200,00) pois já existentes esses serviços no Poder Legislativo.

Recomenda-se ainda que seja anexado as certidões descritas no artigo 91, § 4º da lei 14.133/2021, além da setor de contabilidade e liquidação adotar preferencialmente o pagamento por meio de cartão de pagamento nos termos do Art. 75, § 4º da Lei 14.133/2021.

Por fim o contrato deve ser divulgado no portal nacional de contratações públicas (PNCP), pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, pois trata-se de condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 94 da Lei 14.133/2021. Caso ainda não esteja em pleno funcionamento deverá ser publicado no diário oficial, como forma de garantir a eficácia das contratações públicas.

À consideração superior.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

Guaçuí, ES, em 27 de maio de 2021.

---

**Mateus de Paula Marinho**  
Procurador Jurídico  
OAB/ES 10.884



Assunto: **Re: COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
De: Aldair Ewald Ágape <aldair@agapeconsultoria.com.br>  
Para: Miliam Gonçalves de Faria <suporte@cmguacuui.es.gov.br>  
Data: 27/05/2021 11:35



- -Proposta\_Ágape\_Serviços Web.pdf (~153 KB)

Prezada Miliam,

Em resposta ao Parecer Jurídico 42/2021, tendo em vista que as implantações, Treinamentos e licença do sistema de Legislação compilada, uma vez executado pelo Aditivo vigente de número 3º do contrato N°. 004/2017, não sendo necessário que conste em nossa proposta comercial os valores referente aos itens acima citados, mantendo os mesmo valores de licença e compilação por ato normativo.  
Diante disso segue em anexo a nova proposta comercial atualizada.

Atenciosamente,

Em qui., 27 de mai. de 2021 às 10:11, Miliam Gonçalves de Faria <[suporte@cmguacuui.es.gov.br](mailto:suporte@cmguacuui.es.gov.br)> escreveu:

---Bom dia!

Segue anexo, considerações da Procuradoria Geral da CMG, devido à proposta de prestação de serviços, segue para análise e aguardo retorno O mais breve possível.

Atenciosamente;

**Miliam Gonçalves de Faria**

*Gerente de Compras e Recursos Humanos*

**Câmara Municipal de Guaçuí-ES**

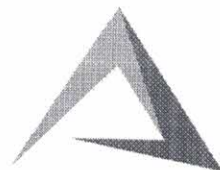
**(28)35553-1540 - (28)99995-8553**

Em 20/05/2021 15:47, Aldair Ewald Ágape escreveu:

Prezada Miliam

Segue em anexo a proposta comercial, conforme solicitado no termo de referência em anexo

Em qui., 20 de mai. de 2021 às 14:34, Miliam Gonçalves de Faria <[suporte@cmguacuui.es.gov.br](mailto:suporte@cmguacuui.es.gov.br)> escreveu:



**ÁGAPE**  
CONSULTORIA

Vitória - ES, 27 de maio de 2021.

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ - ES



**Ref: Orçamento**

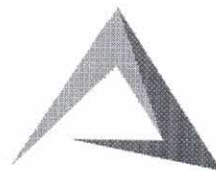
Prezados Senhores,

Estamos enviando em anexo proposta de prestação de serviços especializados em Tecnologia da Informação conforme contatos anteriores.

A **ÁGAPE Informática** agradece esta oportunidade e coloca-se a disposição para sanar quaisquer dúvidas decorrentes desta, ou em relação aos demais serviços oferecidos em nossas áreas de atuação.

**Aldair Ewald**  
**Consultor Comercial**  
**27 99225-0078**  
**27 3345-0818**

02.548.735/0001-80  
ÁGAPE ASSESORIA E  
CONSULTORIA LTDA-EPP  
Pc. Presidente Getúlio Vargas nº35 Sala 906  
Edif. Jusimar - CEP 29.010-925 Bairro Centro  
VITÓRIA ES



## 1. OBJETIVO

Implantação da **Solução para Modernização do Legislativo** de Guaçuí - ES.

## 2. INVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.</b>	<b>Reformulação Portal Oficial do Legislativo</b>				
1.1	Implantação do Portal Oficial	Unidade	01	00,00	00,00
1.2	Implantação Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Mês	01	00,00	00,00
1.3	Licença de Uso e Suporte Mensal do Site e do Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Unidade	12	2.000,00	24.000,00
<b>3.</b>	<b>Compilação e Indexação de Atos Normativos</b>				
3.1	Implantação do Software	Unidade	01	00,00	00,00
3.2	Compilação de Atos Normativos (Leis)	Atos Normativos	100	25,00	2.500,00
3.4	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12	00,00	00,00
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS EM REAIS:</b>					<b>26.500,00</b>

O valor total desta proposta é **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**.

## 3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Conforme cronograma de execução do termo de referencia;

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Conforme cronograma de pagamento do termo de referencia.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

A Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



CONTRATO Nº 013/2021

**Contrato Que Entre Si Celebram A Câmara Municipal De Guaçuí-Es E A Empresa Agape Assessoria E Consultoria Ltda, Na Qualidade De Contratante E Contratada, Respectivamente, Para O Fim Expresso Nas Cláusulas Que O Integram.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no cnpj.31726375/0001- 67, neste ato representado por seu presidente, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado contratante, e de outro lado, a empresa **AGAPE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no cnpj/mf sob o n.º 02.548.735/0001-80, sediada na praça presidente getúlio vargas, nº 35, sala 906, centro, vitória-es, cep 29.010-925, doravante denominada contratada, representada por seu sócio administrador marcos pontes de aquino, brasileiro, empresário, inscrito no cpf nº 985.971.757-53 e da id nº 837.105, em decorrência da contratação direta nº **024/2021** e observados os preceitos da lei federal nº 14.133/2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização dos processos, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

## 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução será a descrita no artigo 46 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo único** – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no termo de referencia anexo ao processo de contratação direta nº **024/2021**, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

## 3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA,

**3.1** - Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil reais).na seguinte condição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.</b>	<b>Reformulação Portal Oficial do Legislativo</b>				
1.1	Implantação do Portal Oficial	Unidade	01	0,00	0,00
1.2	Implantação Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Mês	12	0,00	0,00
1.3	Licença de Uso e Suporte Mensal do Site e do Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Unidade	01	2.000,00	24.000,00
<b>2.</b>	<b>Compilação e Indexação de Atos Normativos</b>				
3.1	Implantação do Software	Unidade	01	0,00	0,00
3.2	Compilação de Atos Normativos (Leis)	Atos Normativos	100	100	2.500,00

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.





3.4	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS EM REAIS:</b>					<b>26.500,00</b>

- O pagamento será feito mensalmente através de medição dos serviços realizados considerando as Metas de Produtividade;

- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou ao responsável pelo recebimento do Serviço, nas condições aqui estabelecidas;

Junto ao atesto será aposta a data, e as ressalvas, se houver;

A NF dará origem ao Processo de Pagamento que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o ateste;

- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital; O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

- A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT);

- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

- No preço, conforme o Termo de Referência, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos softwares e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

- Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



- A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

- Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

## 4 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

- Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

- É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

- Os preços poderão ser revistos (REVISÃO) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, conforme o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 9.443/2015, devidamente justificado.

- Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

## 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

## 6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Prestação de Serviços será iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.**

- A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

- A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá serviços enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

- A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento na Lei 14.133/2021, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a

***Impresso em papel reciclado.***

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.

responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

**Parágrafo 3º** - Após a(s) entrega(s) do(s) equipamento(s)/material(is) será emitida um termo de recebimento provisório. E após a verificação final será emitido assim um termo definitivo de entrega do equipamento.

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria das Secretaria abaixo discriminadas para o exercício de 2021.

<b>ORGÃO</b>	<b>CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO</b>
<b>Câmara Municipal de Guaçuí</b>	01000102.0103100012. 002.0001 – Ficha -018

**8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**- Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- Cumprir integralmente as condições previstas no termo de referencia e seus anexos, neste contrato, e na proposta da CONTRATADA vencedora do processo licitatório.
  - **Autorizar a execução do objeto pela CONTRATADA, exclusivamente, mediante a** emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.
  - Fornecer e garantir à CONTRATADA, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto contratado.
  - Aprovar a equipe de profissionais da CONTRATADA indicada para a execução do objeto contratado e ao seu exclusivo critério solicitar a alteração da mesma.
  - Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto contratado, em face das especificações contidas no termo de referencia e seus anexos, neste contrato e na proposta da CONTRATADA.
  - Indicar os profissionais e/ou setores que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto contratado, ao seu exclusivo critério, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
  - Remunerar a CONTRATADA nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, neste contrato de fornecimento e na proposta da CONTRATADA do processo licitatório.
  - Autorizar procedimentos de subcontratação, em conformidade com as especificações no termo de referencia e seus anexos, por solicitação expressa da CONTRATADA, ao seu exclusivo critério.
  - Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já executado, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela CONTRATADA, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que o fornecimento apresente qualquer inconformidade em relação às especificações do edital de licitação e seus anexos e/ou não atenda às necessidades específicas do CONTRATANTE.
  - Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto contratado, e, ao seu exclusivo critério, interromper o fornecimento.
- Garantir sob as penas da lei, relativo ao licenciamento das soluções de software contratadas: (1) não comercializá-las ou cedê-las por qualquer motivo a terceiros; (2) não instalá-las em locais diversos aos contratados e; (3) comunicar à CONTRATADA qualquer fato ou ação que fira ou transgrida as regras do licenciamento.

**- Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- Cumprir integralmente as condições previstas no termo de referencia e seus anexos, neste contrato e na proposta vencedora do processo licitatório.
- Executar o objeto contratado, cumprindo integralmente com as condições e prazos descritos no edital de licitação e seus anexos, exclusivamente mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, emitido pelo CONTRATANTE.
- Produzir e aprovar junto ao CONTRATANTE, toda a documentação especificada no termo de referencia e seus anexos, inerente à execução do objeto contratado.
- Atender às demandas e/ou necessidades específicas, relativas à execução do objeto contratado.
- **Manter avaliações contínuas das atividades inerentes à execução do objeto contratado,**



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



promovendo os ajustes necessários para promover sempre a melhor execução, sempre que for identificada uma nova necessidade ou for demandado pelo CONTRATANTE, ao seu exclusivo critério.

- Assessorar o CONTRATANTE no levantamento e análise das informações acerca das diversas áreas envolvidos com a execução do objeto contratado, de forma a possibilitar uma avaliação contínua das condições e dos resultados obtidos com a execução do objeto contratado.

- Submeter à aprovação do CONTRATANTE a sua equipe de profissionais indicada para a execução do objeto contratado, em conformidade com as especificações do edital de licitação e seus anexos, e uma vez aprovada, submetê-la quando da execução, às normas disciplinares e demais legislações pertinentes, afeitas ao CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo.

- Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso a qualquer dependência do CONTRATANTE.

- Garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto ao CONTRATANTE e/ou que tenham sido produzidos em virtude da execução do objeto contratado.

- Garantir que todos os documentos produzidos durante a execução do objeto contratado **sejam de propriedade exclusiva** do CONTRATANTE, cabendo ao seu exclusivo critério, a sua liberação, para atender qualquer finalidade diversa, solicitada pela CONTRATADA.

- Responder pelos danos diretos ou indiretos, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto contratado ou que ocorram posteriormente da execução, mas, dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.

- Responder, ainda, por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes à execução do objeto contratado.

- Substituir imediatamente o objeto já executado e/ou em execução, e a qualquer momento, na medida em que o mesmo não atenda integralmente as especificações contidas neste contrato, no edital de licitação e seus anexos, na proposta da CONTRATADA vencedora do processo licitatório, sem que esta ação gere qualquer ônus para o CONTRATANTE.

- Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações contratuais assumidas, as condições de habilitação e qualificação técnica especificadas para o processo licitatório, durante a execução do objeto contratado.

- Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto contratado, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto contratado.

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, **vez que os integrantes da sua equipe de profissionais alocada para a execução do objeto** contratado, não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência dos mesmos, forem vítimas os profissionais que integram a sua equipe de trabalho, alocada para a execução do objeto contratado, ou outros profissionais, ligados por qualquer razão, indiretamente à equipe.

- Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais, relacionados à execução do objeto contratado ou que estejam vinculados a ela, por prevenção, conexão ou continência.

- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato e execução do objeto contratado, que terão como natureza fiscal a prestação de serviços em licenciamento de Soluções de Software, de Suporte Técnico e de Garantia Técnica.

- Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

- Em caso de Suporte Técnico, atender a contratante em até 48hrs sob pena de sanção prevista no item 10.1.1, salvo motivo justificado e aceito pela Contratante.

- A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021.

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1<sup>o</sup> andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.

- No ato da assinatura do contrato, a Licitante deverá comprovar por meio de documentos o solicitado no item 5.2, do termo de referência.

## 9 - DA RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V - a paralisação do fornecimento da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Lei nº 14.133/2021.

**9.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 14.133/2021, a saber:

- Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

**M** = valor de multa

**C** = valor da obrigação

**D** = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

- As sanções de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, podendo ser aplicadas simultaneamente.

- Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

- Pela não prestação dos serviços descritos poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

## 11 – ADITAMENTO

- Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.



## 12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

O presente contrato está vinculado ao termo de referência da contratação direta nº 024/2021 e seus anexos e, de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissos.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

- Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

## 14 - FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

## 15 - ACEITAÇÃO

- E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, 02 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**  
**Câmara Municipal de Guaçuí**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**  
**Agape Assessoria e Consultoria LTDA**

Assinado de forma digital por MARCOS PONTES DE  
AQUINO:98597175753  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,  
ou=03077236000114, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em  
branco), cn=MARCOS PONTES DE  
AQUINO:98597175753  
Dados: 2021.05.28 10:58:01 -03'00'

## TESTEMUNHAS:

1)   
CPF N° 095.223.857-86

2)   
CPF N° 077.910.247-99



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ:** 02.548.735/0001-80

**Data de Expedição:** 21/05/2021 10:25:02

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2019270473 \*

#### -- ENDEREÇO --

**Município:** VITORIA

**Bairro:** CENTRO

**Logradouro:** PRAÇA GETÚLIO VARGAS

**Número:** 35

**Complemento:** SALA 906

**CEP:** 29.010-925

#### -- CONTATO --

**Email:** COMERCIAL@AGAPECONSULTORIA.COM.BR **Telefone Fixo:** (27) 3345-0818

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.548.735/0001-80

**Razão Social:** AGAPE ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA

**Endereço:** PRAÇ PRESIDENTE GETULIO CARGAS 35 SALA 909 / CENTRO / VITORIA / ES / 29010-925

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

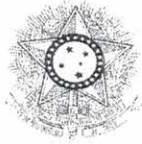
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2021 a 21/08/2021

**Certificação Número:** 2021042400335593284230

Informação obtida em 21/05/2021 09:56:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.548.735/0001-80  
Certidão nº: 14758647/2021  
Expedição: 05/05/2021, às 09:27:18  
Validade: 31/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.548.735/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20210000301768

Identificação do Requerente: CNPJ N° 02.548.735/0001-80

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/05/2021**, válida até **03/08/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/05/2021.

Autenticação eletrônica: **0009.1B33.6490.8497**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.548.735/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 52.11-7-02 - Guarda-móveis
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>35</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 906 EDIF JUSMAR</b>
---	---------------------	--

CEP <b>29.010-925</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>aurena@agapeconsultoria.com.br</b>	TELEFONE <b>(27) 3019-6900/ (27) 3019-6900</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/10/2003</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2021 às 16:01:38 (data e hora de Brasília).



# Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

## Certidão Negativa de Débitos



Emissão : 21/05/2021 - 10:03h

CNPJ .....: 02548735000180

RAZÃO SOCIAL/NOME: AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 20/07/2021 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 21/05/2021 às 10:03 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:  
<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

**e867bef8-a862-4e3f-8596-e54d7ae62ceb**

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

2



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: **02.548.735/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:07:55 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: **0228.6555.D297.7D0E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **02.548.735/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:27:11 do dia 31/05/2021 , com validade até o dia 30/06/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3lz7P0TXMiIYW8WeheHu

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*